# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 03604/87

**Autor:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
**Data:** 12/11/1987
**Classif.:** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
**Ementa:**

Cria a Gerência Extraordinaria do Gás na Superintendência de Transportes Urbanos-STU, e dá outras providências.

**Texto:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e incorporada à estrutura da Superintendência de Transportes Urbanos - STU, aprovada pela Lei nº 3.165, de 09 de Dezembro de 1983, a Gerência Extraordinária do Gás, diretamente subordinada à Coordenação Técnica da referida Autarquia.

Art. 2º - A Gerência Extraordinária do Gás compete implantar, coordenar e fiscalizar o Programa de Gás Natural, como combustível, no transporte coletivo urbano da Cidade de Natal.

Art. 3º - Fica criada, igualmente, uma Função Gratificada de Gerente, devidamente imcorporada ao Quadro de Pessoal da Superentendência de Transportes Urbanos - STU.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, vigente.

Art. 5º - O Executivo Municipal, por Decreto, o Regulamento da Gerência de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de novembro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 13 de Novembro de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO